



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano XII - Edição nº 01373 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
690ABA13D5E6EBEE37A0161398A66D07

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DECRETO 656-2025.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 656/2025

DE 29 DE JUNHO DE 2025.

*“Decreta Feriado Municipal dia 23 de junho 2025 e recesso nos dias reservados às comemorações dos Festejos Juninos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional , e dá outras providencias”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 10 inciso I da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

**CONSIDERANDO;** a tradição em comemorar os festejos juninos alusivos ao São João e São Pedro em todo Nordeste;

**CONSIDERANDO;** que as festividades juninas atrai uma grande numero de turistas e munícipes Caatibenses que trabalham ou estudam em municípios circunvizinhos e ate de outras Estados da Federação, movimentando fortemente o comercio local.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Feriado Municipal no âmbito do Município da Caatiba no dia 23 de junho de 2025 e recesso no período de 20 de junho a 02 de julho do corrente, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Caatiba, devendo os servidores municipais beneficiados por este decreto, retornarem às suas atividades dia 03/07/2025 (quinta feira) considerando que 02 de julho é feriado em virtude da Comemoração da Independência da Bahia.

**Art. 2º** Fica resguardada e assegurada à prestação dos serviços considerados essenciais (saúde, assistência social, serviços de iluminação e limpeza pública e segurança pública) a população, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a prestação e funcionamento desses tipos de serviços afetos as respectivas áreas de competência, por intermédio de escalas de serviços ou plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2025.

**HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL